

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Convênios e Subvenções

2ª VERSÃO do PLANO DE TRABALHO

Edital: 04/2018

Dispensa de Chamamento Público: ()

Tipo de Parceria:

Colaboração: (X)

Fomento: ()

EXERCICIO: Março /2020 a Fevereiro /2021.

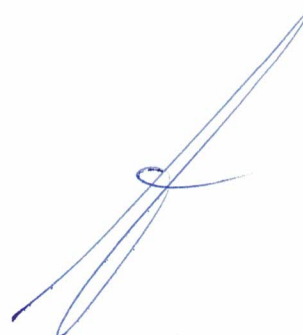
SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE:

Aldeias Infantis SOS Brasil

nb.



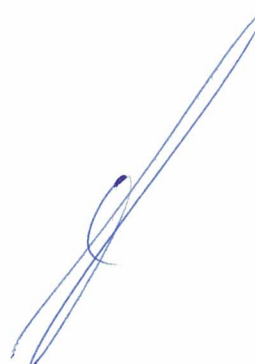
Plano de Trabalho.

Termo de colaboração 02/2020

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE		
Nome do Órgão ou Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil		
CNPJ: 35.797.364/0005-52	Lei de Utilidade Pública: 3959 de 22/03/2012	
Endereço: Avenida 19 de agosto, 522.	Bairro Centro	
Município Goioerê	U.F PR	CEP 87360-000
DDD/TEL Fixo: (44) 3820-4787	E-mail marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br	
Agência: 0847-8 Conta Corrente: 38.964-1 Banco: Banco do Brasil		
Licença sanitária (☒) Sim () Não	CMAS – Registro/Data Nº 024 – 18/12/2018	CEBAS – Registro/Data PROCESSO 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO 28/07/2010

mb.



1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Pedro Paulo Elejalde de Campos			
Cargo ou Função Presidente		Vigência do Mandato 11/08/2016 a 10/03/2019	
CPF: 264.776.450-68	RG: 30.062.445-49	Órgão Expedidor: SSP	
Endereço que reside: Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, 1471, Ap. 131, Morumbi			
DDD/TEL Fixo: (11) 5574-8199	E-mail sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br		
Município São Paulo	U.F SP	CEP 05.688-021	

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

Nome: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro			
Formação: Assistente Social		Nº Registro no Conselho de Classe: CMAS nº 024 CMDCA nº 003/2018	
038.367.329-12	RG: 75588364	Órgão Expedidor: SSP/PR	
Endereço que reside: Rua: Cristóvão Colombo 242, Centro			
DDD/TEL Fixo: (44) 99947-5955	E-mail cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br		
Município Cianorte	U.F PR	CEP 87.200-000	

II – SERVIÇO

2.1. Nome do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.

2.2. Faixa Etária dos Atendidos

0 a 17 anos

2.3. Período de Execução

24 horas ininterruptas.

2.4. Local e endereço de realização do Projeto:

Na sede administrativa e na Casa Lar,

Praça Osvaldo Cruz 249,259 Cianorte - PR

MB.

2.5. Territorialização - Área de abrangência:

Todo o Município de Cianorte

2.6. Capacidade Instalada - Estrutura Física:

() Própria () Alugada (X) Cedida () Outros

III. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar é uma unidade que oferta Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço se faz necessário, pois oferece acolhimento provisório e excepcional, a qualquer momento, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As Aldeias Infantis está em Cianorte - PR desde do dia 16 de Abril de 2018. Atualmente atuamos com Um serviços básico **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade casa lar:** Neste serviço atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, com as principais violações de direito que culminaram no acolhimento estão o abuso sexual, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono, agressão física e orfandade, entre outros.

IV. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral:

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 01 unidade residencial, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

4.2. Objetivos Específicos:

1. Ofertar 01 (uma) Casa Lar com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e Adolescentes*;
2. Acolher e garantir proteção integral;
3. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta;
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
6. Possibilitar a convivência comunitária;
7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências e possibilidades do público.

4.3. Prazo de Execução dos Objetivos:

Data do Início: **Março/2020**

Data do Término: **Fevereiro/2021**

4.4. Valor Global para Execução dos Objetivos:

R\$410.551,20

Número de Parcelas: **11 (onze)**

Valor das Parcelas: **01 parcela no valor de R\$ 35.545,52, e 10 parcelas no valor de R\$ 37. 500,56 conforme descrito no cronograma de desembolso.**

mb.

V – PÚBLICO ALVO

5.1. Caracterização do Público Alvo

Até 10 crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos sob medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade casa lar.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano e idade ou com de mandas específicas de saúde.

“A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.”

“Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto”. (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, nota de rodapé nº86, pg.71, Brasília, junho de 2009).

5.2. Faixa Etária:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

5.3. Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Serviço:

Encaminhamentos realizados pelos conselhos tutelares, vara da infância e juventude.

VI - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

- São elaborados mensalmente dois relatórios que são encaminhados a organização sendo um quantitativo, chamado indicadores mensais que tratam do número de atendidos e os principais encaminhamentos e um qualitativo que recebe o nome de cenário mensal, onde podemos analisar casos de sucesso e boas práticas que podem ser replicadas em outros programas Aldeias Infantis SOS;
- Encaminhamos relatório mensal de atendimento ao órgão municipal que

rege o convênio celebrado;

- Recebemos visitas trimestrais do Ministério Público com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Recebemos visitas semestrais da Vara da Infância e Juventude com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Somos fiscalizados esporadicamente pelos Conselhos Tutelares com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Elaboramos relatório final de atividades todo ano;
- Somos auditados pela empresa BDO Brazil que escolhe aleatoriamente os programas a serem fiscalizados no Brasil, não havendo uma periodicidade definida no programa de Goioerê. Esta auditoria tem o objetivo de manter a transparência e a credibilidade quanto a aplicação dos recursos nos programas Aldeias Infantis SOS;
- Prestamos contas ao departamento de convênios de estabelecidos;

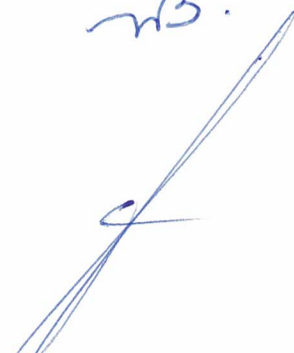
6.2 Sustentabilidade do Projeto:

Nosso programa possui um gerente de mobilização de recursos que atua exclusivamente na busca de sustentabilidade de nossos projetos. Além de parcerias com empresas, também mobilizamos voluntários e atuamos com ações de arrecadação por meio de participação em editais, de cofrinhos, Notas Fiscais, eventos, amigos SOS e produtos como os Gibis da Turma da Mônica a respeito dos ODS.

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS

7.1. Descrição da meta
Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na casa lar.
Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.
Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).
Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas priorizando aquelas realizadas na comunidade.
Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.

RB.



7.2. Meta.	7.3. Etapa	7.4. Indicador Físico	7.5. Duração		Início	Término
		Unidade	Quantidade			
Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos que foram afastadas temporariamente da família.	Oferecer capacidade técnica e operacional para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos que foram afastadas temporariamente da família.	Casa Lar (crianças e adolescentes)	01 Com capacidade para atender até 10 crianças e adolescentes		03/2020	02/2021
Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.	Acompanhar as famílias através de Assistente Social imediatamente após a inserção da criança e ou adolescente no acolhimento, salvo determinação judicial em contrário.	Famílias	100%, salvo determinação judicial em contrário		03/2020	02/2021
Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Em até 30 dias após o acolhimento, juntar o PIA ao processo da criança ou adolescente.	Crianças e adolescentes	100%		03/2020	02/2021
Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas	Articular vagas e garantir o acesso das crianças e adolescentes em atividades sócio educativas	Crianças e adolescentes	100%		03/2020	02/2021
Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.	Promover a reintegração de crianças e adolescentes sempre que possível	Crianças e adolescentes	100% das crianças e adolescentes reintegrados		03/2020	02/2021

VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 Atividades Propostas	8.2 Horários	8.3. Carga Horária	8.4 Dias da Semana							8.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final
Proporcionar Acolhimento Institucional Casa Lar	Manhã, tarde e noite	Conforme necessidade e disponibilidade de vagas	X	X	X	X	X	X	X	03/2020	02/2021
Oferecer refeições adequadas, café da manhã, almoço, jantar e lanches.	Manhã, tarde e noite, em média 5 vezes ao dia	Cada refeição leva em média 40 minutos	X	X	X	X	X	X	X	03/2020	02/2021
Proporcionar e orientar na higiene pessoal	Manhã, tarde e noite, em média 2 vezes ao dia	Cada momento de higiene leva de 10 a 15 minutos	X	X	X	X	X	X	X	03/2020	02/2021
Proporcionar acesso e acompanhamento à saúde; consultas, tratamentos contínuos, emergências e medicamentos.	Manhã, tarde ou noite	Conforme necessidade	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Acompanhar, visitar e atender as famílias de origem ou extensas.	Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer acesso e acompanhamento escolar: aulas, reforços, recursos, etc.	Manhã, tarde ou noite	Todo o ano Letivo	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer acesso e acompanhamento de contra turno escolar; oficinas, cursos e outros.	Manhã, tarde ou noite	Específico a cada caso e	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021

Pelo direito de viver em família

Proporcionar atividades de esporte, cultura e lazer.	Manhã, tarde e noite	Conforme a disponibilidade de opções no município	X	X	X	X	X	X	X	03/2020	02/2021
Proporcionar a inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento ao mercado de trabalho.	Manhã ou tarde	Conforme Lei da Aprendizagem	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer atendimento psicossocial	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer atendimento técnico assistente social	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam em torno de uma hora e a periodicidade média é semanal	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer atendimento psicológico	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X			03/2020	02/2021
Oferecer suporte em sistema de plantão para acolhimento	Das 18 horas até as 08 horas da manhã do outro dia, bem como em feriados e finais de semana	Conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	03/2020	02/2021
Realizar reuniões com equipe técnica e funcionários	Manhã	1 hora				X	X			03/2020	02/2021

50
ANOSALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Pelo direito de viver em família

Realizar plano de atendimento individual (PIA), registro de atividades, relatório e outros.	Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado para cada elaboração						03/2020	02/2021
			X	X	X	X	X		

NB.

IX - AVALIAÇÃO

9.1. Objetivos Específicos	9.2. Indicadores	9.3. Método de Verificação
Ofertar 01 (uma) casa lar com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.	1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa. 2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedida.	1 – Guias de acolhimento, 2 – Relatório de atendimento mensal.

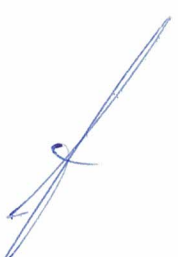
Acolher e garantir proteção integral.

Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.	1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa. 2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.	1 – Guias de acolhimento, 2 – Relatório de atendimento mensal.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	1 – Índice de reincidência de abrigamento e/ou devolução.	1 – Relatório de atendimento mensal.
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.	1 – Número de crianças e adolescentes reintegrados em família de origem.	1 – Relatório de atendimento mensal, 2 – Registros fotográficos.
Possibilitar a convivência comunitária.	1 – Número de inserções em serviços socioassistenciais, de saúde e educação.	1 – Número de encaminhamentos pela OSC, 2 – Declaração de matrícula.
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.		

Pelo direito de viver em família

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em cursos ou em instituições de inserção ao mundo do trabalho (adolescentes).	1 – Declaração de matrícula, 2 – Relatório de atendimento mensal.
	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades culturais, educacionais e de lazer.	1 – Relatório de atendimento mensal, 2 – Registros fotográficos.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.		

MB.

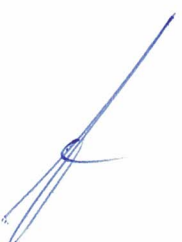


X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020/2021

	Despesas	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020
	3.1	22.583,99	22.583,99	22.583,99	22.583,99	22.583,99	22.583,99
	3.3	12.961,53	14.916,57	14.916,57	14.916,57	14.916,57	14.916,57
Total		35.545,52	37.500,56	37.500,56	37.500,56	37.500,56	37.500,56

	Despesas	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro /2021
	3.1	22.583,99	22.583,99	22.583,99	22.583,99	22.583,99
	3.3	14.916,57	14.916,57	14.916,57	14.916,57	14.916,57
Total		37.500,56	37.500,56	37.500,56	37.500,56	37.500,64

MB.



XI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	VALOR
Folha de pagamentos		
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	R\$ 184.846,84
13º Salário	3.1.90.11.43	R\$ 13.218,00
Férias - Abono Constitucional	3.1.90.11.45	R\$ 15.656,65
FGTS	3.1.90.13.01	R\$ 18.754,86
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.18	R\$ 2.347,61
Indenizações e restituições trabalhistas	3.1.90.94.00	R\$ 10.600,00
Material de Consumo		
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.3.90.30.01	R\$ 10.000,00
Material e Conservação de Veículos	3.3.90.30.39	R\$ 1.500,00
Gás e Outros Materiais engarrafados	3.3.90.30.04	R\$ 1.200,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07	R\$ 32.400,00
Material de Expediente	3.3.90.30.16	R\$ 1.000,00
Material de cama, mesa e banho	3.3.90.30.20	R\$ 2.000,00
Material de Copa e Cozinha	3.3.90.30.21	R\$ 600,00
Material de festividade e homenagens	3.3.90.30.15	R\$ 2.000,00
Material Farmacológico	3.3.90.30.09	R\$ 1.200,00
Material de Limpeza e produtos de Higienização	3.3.90.30.22	R\$ 9.600,00
Uniformes, tecidos e Aviamentos.	3.3.90.30.23	R\$ 2.000,00
Material de Manutenção de Bens Móveis	3.3.90.30.24	R\$ 3.500,00

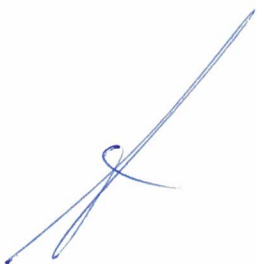
RF3.

Pelo direito de viver em família

Material Elétrico Eletrônico

	3.3.90.30.26	R\$	400,00
Serviços			
Auxílio a Pessoas Físicas	3.3.90.48.01	R\$	43.488,84
Despesas com Transporte Escolar	3.3.90.33.03	R\$	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	3.3.90.36.99	R\$	1.000,00
Limpeza e Conservação	3.3.90.39.78	R\$	25.700,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.16	R\$	3.000,00
Manutenção e Conservação de Veículos	3.3.90.39.19	R\$	2.000,00
Manutenção de Software	3.3.90.39.08	R\$	1.000,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.39.17	R\$	1.000,00
Programa de Alimentação do Trabalhador – Vale Refeição	3.3.90.39.40	R\$	13.608,00
Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.58	R\$	3.530,40
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.3.90.39.59	R\$	400,00
TOTAL		R\$	410.551,20

nb.



XII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Quantidade	Função/Cargo	Escolaridade	Cargas Horárias	
			Semanal	Mensal
1	Assistente Social	Superior	30	150
1	Psicólogo	Superior	40	160
1	Mãe Social Referencia	Superior	Intermitente	Intermitente
1	Mãe Social Substituta	Médio	Intermitente	Intermitente
1	Mãe Social Substituta	Médio	Intermitente	Intermitente
1	Coordenador Social	Superior	Intermitente	Intermitente

NB.

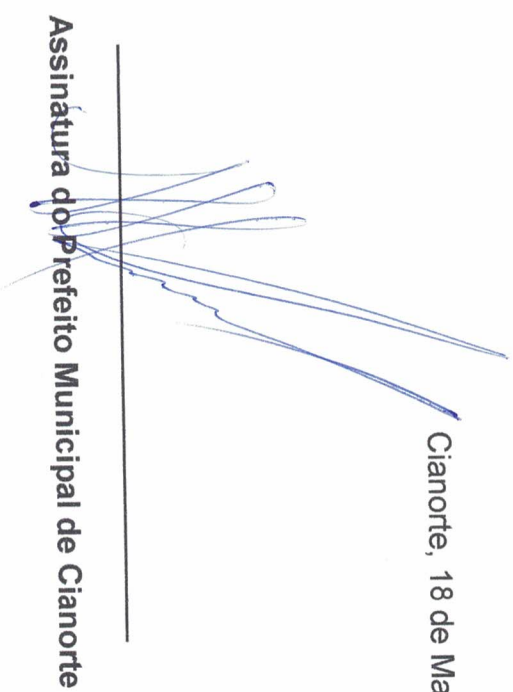
XIII. Declaração:

Declaro para os devidos fins de prova junto a prefeitura do Município de Cianorte/Secretaria Municipal de Assistência Social que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Prefeitura do Município de Cianorte, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

XIV. Aprovação pela concedente:



Assinatura Aldeias Infantis SOS Brasil



Cianorte, 18 de Março de 2020.

Assinatura do Prefeito Municipal de Cianorte

☒ Aprovado

☐ Reprovado

